



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 1 de 59

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.090 DE 11 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

“INSTITUI O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA-SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- FARMÁCIA** do Município de Aramina/SP., conforme anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de junho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/29EC-3C64-81DF-6BD4> e informe o código 29EC-3C64-81DF-6BD4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 3 de 59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29EC-3C64-81DF-6BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/06/2026 15:40:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/06/2026 15:47:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/29EC-3C64-81DF-6BD4>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 4 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAMINA
ARAMINA SOMOS TODOS NÓS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Aramina • 2026

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8396-4BCE-2EA8-4949> e informe o código 8396-4BCE-2EA8-4949





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 5 de 59

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8396-4BCE-2EA8-4949> e informe o código 8396-4BCE-2EA8-4949





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 6 de 59

FICHA TÉCNICA

Prefeito de Aramina

Luiz Sérgio Celeste Jorge

Secretária Municipal de Saúde de Aramina

Beatris Lenita da Silva Hauck

Elaboração

Thiago Peres Derigo

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8396-4BCE-2EA8-4949> e informe o código 8396-4BCE-2EA8-4949





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 7 de 59

Sumário

I.	Introdução.....	5
II.	Objetivos	5
III.	Identificação da unidade.....	6
IV.	Tipo de estabelecimento	6
V.	Estrutura predial	6
VI.	Perfil assistencial.....	6
VII.	Resíduos do serviço de saúde	6
VIII.	Classificação de resíduos gerados na sede da empresa	10
IX.	Processo de separação e destinação dos resíduos	11

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8396-4BCE-2EA8-4949> e informe o código 8396-4BCE-2EA8-4949





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 8 de 59

I Introdução

A geração de resíduos pelas diversas atividades constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, sobretudo nos grandes centros urbanos.

Os Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS se inserem dentro desta problemática e vêm assumindo grande importância nos últimos anos.

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Deve considerar as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes.

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde está pautado na RDC ANVISA nº 306/04 e na Resolução CONAMA nº 358/05.

A lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), no seu artigo 3º, e a Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), artigo 54 e 56, responsabilizam administrativa, civil e criminalmente as pessoas físicas e jurídicas, autoras e coautoras de condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente. Com isso, as fontes geradoras ficam obrigadas adotar tecnologias mais limpas, aplicar métodos de recuperação e reutilização sempre que possível, estimular a reciclagem e dar destinação adequada, incluindo transporte, tratamento e disposição final.

As operações de venda ou de doação dos resíduos destinados à reciclagem ou compostagem devem ser registradas.

II Objetivos

Estabelecer e implantar um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS referentes a segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento temporário, comercialização (quando aplicável), transporte, tratamento e o destino dos resíduos recicláveis ou não, visando a melhoria da qualidade ambiental.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 9 de 59

Atender a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, e a última resolução, validade pelo CONAMA, nº 358, de 29 de abril de 2005.

III Identificação da unidade

Farmácia Municipal de Aramina

Endereço: Rua Afonso Garcia da Silveira, 861, Centro, Aramina – SP.

CNPJ: 11.370.241/0001-49

CEP: 14550-005

IV Tipo de estabelecimento

Prédio administrativo.

V Estrutura predial

Área construída de 17,90m².

VI Perfil assistencial

A farmácia oferta serviços administrativos que geram resíduos de saúde.

VII Resíduos do serviço de saúde

1 – DEFINIÇÃO

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos e serviços onde se realizem atividades de embalsamento, serviços de medicina legal e drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 10 de 59

pesquisa de saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais de controle para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

2 – CLASSIFICAÇÃO

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

GRUPO A

Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

A 1

- Culturas e estoques de microrganismos: resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Bolsas de transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência de sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 11 de 59

A 2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A 3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A 4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados da área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratórios e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismos causadores de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 12 de 59

A 5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

GRUPO B

Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imuno modulares; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da ABNT NBR 10.004 (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C

Quaisquer materiais de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidade superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 13 de 59

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos de radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

GRUPO D

Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitários e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, equipo e outros similares não classificados como A1;
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- Restos alimentares de refeitório;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâmpadas de bisturi, lancetas, tubos capilares, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

VIII Classificação de Resíduos Gerados na Farmácia Municipal

Resíduos	Classe	Observações
Papel toalha	D	
Papel branco A4	D	
Papelão	D	
Fita adesiva	D	
Restos de alimentos e embalagens	D	





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 14 de 59

Resíduos de varrição	D	
grampos	D	
Garrafas plásticas PET	D	
Gelo em gel	D	
Copo plástico	D	
Medicamentos vencidos líquidos e suas embalagens	B	*PNRS
Medicamentos vencidos sólidos e suas embalagens	B	*PNRS

*PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

IX Processo de separação e destinação dos resíduos

1 - SEGREGAÇÃO

A segregação consiste na separação ou seleção apropriada dos resíduos segundo a classificação adotada. Essa operação deve ser realizada na fonte de geração e está acondicionada à previa capacitação do pessoal de serviço. Na Farmácia Municipal, o processo de segregação será realizado de acordo com as classificações estabelecidas e legislação vigente. A Farmácia Municipal gerencia seus resíduos conforme orientação da empresa Alison de Oliveira Pimenta, CNPJ 26.702.995/0001-26.

2 - ACONDICIONAMENTO

Consiste no ato de embalar os resíduos em sacos ou recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Os mesmos devem ser trocados quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas.

O acondicionamento deverá ser feito em sacos nas cores correspondentes a sua classificação:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 15 de 59

Classificação	Acondicionamento
Resíduos sólidos recicláveis	Recipiente identificado na cor azul
Orgânicos e não recicláveis	Recipiente identificado na cor marrom ou preto
Vidros	Recipiente identificado na cor verde

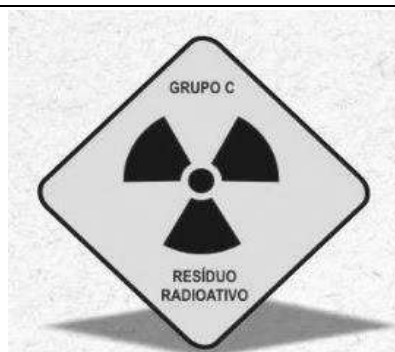
3 - IDENTIFICAÇÃO

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto dos resíduos de serviço de saúde, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

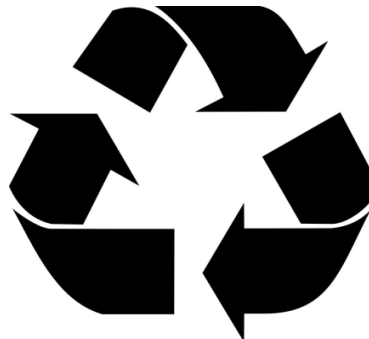
Símbolos de Identificação dos Grupos de Resíduos	
Os resíduos dos grupos A são identificados pelo símbolo infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos	
Os resíduos do grupo B são identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frase de risco.	



Os rejeitos do grupo C são representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescidos da expressão RADIOATIVO.



Os resíduos do grupo D podem ser destinados à reciclagem ou a reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA nº 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais resíduos do grupo D deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes. Pode ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para reciclagem, não há exigência para a padronização de cor dos recipientes.



Os produtos do grupo E são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescidos da inscrição de resíduo perfurocortante, indicando o risco que apresenta o resíduo.



4 - COLETA E TRANSPORTE INTERNO

A Coleta e transporte interno dos Resíduos de Serviços de Saúde consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

A coleta interna deverá ser feita obedecendo a uma determinada periodicidade, frequência e horário, de acordo com as necessidades da unidade geradora. O funcionário da limpeza deve identificar e recolher o saco plástico de resíduos, verificar se o recipiente não está sujo substituindo o saco plástico para o acondicionamento. Por ocasião da coleta, o funcionário deve colocar o saco plástico no carro de coleta, segurando-o pela parte superior, sem arrastá-lo.

Atenção:

- Manusear o resíduo o mínimo necessário;
- É proibido verter a lixeira diretamente no carro de coleta;
- O saco de lixo deverá ser sempre trocado.

A partir do estudo devem ser transportados devidamente acondicionados em seus recipientes, ou seja, carrinhos de coleta exclusivos. Os recipientes devem ser de material rígido evitando vazamento de líquidos, ter cantos arredondados evitando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 18 de 59

acidentes e tampa articulada no próprio corpo, assim como identificação de acordo com o grupo de resíduos transportados.

As rotas do transporte interno deverão evitar horários e locais de grande fluxo de pessoas, evitando riscos adicionais de acidentes.

Os recipientes e carrinho de coleta deverão ser lavados diariamente na área de higienização com água e sabão, além de outros meios de desinfecção necessários.

5 - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO EXTERNO

O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores

6 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNO DOS RSS

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

A coleta externa de resíduos da Farmácia Municipal é feita pela Prefeitura Municipal de Aramina, 3 (três) vezes por semana. Os resíduos sólidos do Grupo B são armazenados nos setores até o envio para armazenamento temporário externo.

7 - TRATAMENTO

O tratamento consiste na realização de quaisquer procedimentos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Pela Resolução ANVISA nº306/04, o tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 19 de 59

resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

O tratamento pode ser feito no estabelecimento gerador ou em outro local, observadas, nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

As formas de se proceder o tratamento de resíduos são: desinfecção química ou térmica (autoclavagem, micro-ondas, incineração).

Tratamento de resíduos do Grupo A

Não é gerado resíduo do grupo A na Farmácia Municipal

Tratamento de resíduos do Grupo B

Os produtos do grupo B considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos), gerados na Farmácia Municipal serão recolhidos pela empresa Alison de Oliveira Pimenta, CNPJ 26.702.995/0001-26.

Local	Produto Químico
Farmácia Municipal de Aramina	Medicamentos vencidos líquidos e suas embalagens
	Medicamentos vencidos sólidos e suas embalagens

Tratamento de resíduos do Grupo C

A Farmácia Municipal não gera resíduos radioativos.

Tratamento de resíduos do Grupo D

Os resíduos de saúde do grupo D tem características similares a dos resíduos domiciliares, portanto não são considerados resíduos perigosos sendo desnecessário tratamento específico.

Tratamento de resíduos do Grupo E

Não é gerado resíduos do grupo E na Farmácia Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 20 de 59

Tratamento externo

O tratamento externo dos resíduos da Farmácia Municipal é feito pela empresa Alison de Oliveira Pimenta, CNPJ 26.702.995/0001-26.

Grupo de Resíduos	Tratamento Interno	Tratamento Externo
A	-	-
*B	-	A
C	-	-
D	-	-
E	-	-

*PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Legenda do tipo de tratamento

Autoclave – A

Incineração – I

Neutralização química – N

Recicláveis – R

8 - DISPOSIÇÃO FINAL

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a resolução CONAMA nº237/97.

As formas de disposição final dos RSS atualmente utilizadas são: aterro sanitário, aterro de resíduos perigosos classe I (para resíduos industriais), aterro controlado, lixão ou vazadouro e valas.

Tipos de disposição

Grupo de Resíduos	Tipo de Disposição
A	N/A
B	*





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 21 de 59

C	N/A
D	Aterro municipal
E	N/A

** A disposição final de produtos é realizada pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Aramina Alison de Oliveira Pimenta, CNPJ 26.702.995/0001-26.*

9 - RECICLAGEM

A RDC ANVISA nº306/04 define reciclagem como “processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para reprocessamento ou obtenção de matéria prima para fabricação de novos produtos.”

Os resíduos secos recicláveis são segregados em coletores na cor azul conforme tabela de Classificação e Acondicionamento.

10 - EDUCAÇÃO CONTINUADA

O programa de educação continuada, previsto na RDC ANVISA nº306/04, visa orientar, motivar, conscientizar e informar permanentemente a todos os envolvidos sobre os riscos e procedimentos adequados de manejo, de acordo com os preceitos do gerenciamento de resíduos. O sucesso do programa depende da participação consciente e da cooperação de todo o pessoal envolvido no processo.

Aramina, 11 de junho de 2026 .

Thiago Peres Derigo
Farmacêutico





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 22 de 59

Beatris Lenita da Silva Hauck
Secretaria Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 23 de 59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8396-4BCE-2EA8-4949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK (CPF 114.XXX.XXX-06) em 11/06/2026 13:52:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIAGO PERES DERIGO (CPF 295.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 14:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8396-4BCE-2EA8-4949>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 24 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.091 DE 11 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no dia 19 de julho de 2026, sob o tema central: *“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”*.

Art. 2º A Conferência Municipal tem por objetivo sensibilizar, avaliar, propor e definir diretrizes para a política municipal de proteção integral de crianças e adolescentes, com foco no controle social e na garantia de direitos.

Art. 3º As discussões da 13ª Conferência Municipal serão estruturadas em torno dos seguintes eixos temáticos:

- I - Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV - Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;
- VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Sócio educativas.

Art. 4º A coordenação da 13ª Conferência Municipal ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que designará uma Comissão Organizadora por meio de Resolução ou Portaria específica.

Art. 5º O regimento interno, a ser aprovado pelo Plenário do CMDCA, disporá sobre a organização, o funcionamento, o processo de eleição de delegados e a elaboração das propostas para a etapa estadual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/700A-DD13-374D-B75A> e informe o código 700A-DD13-374D-B75A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 25 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.091 DE 11 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

(FUMCAD) ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de junho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei'
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/700A-DD13-374D-B75A> e informe o código 700A-DD13-374D-B75A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 26 de 59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 700A-DD13-374D-B75A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/06/2026 15:41:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/06/2026 15:48:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/700A-DD13-374D-B75A>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 27 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.500 DE 11 DE JUNHO DE 2.026** =

Fls. 138

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada em razão do término do contrato, a partir do dia **04 de junho de 2026**, a Sra. **ISADORA PIERAÇO RODRIGUES**, inscrita no [REDACTED] e no [REDACTED], do cargo de **Monitora – Processo Seletivo nº 01/2023**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/06/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de junho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/FF71-F4EF-40C0-04BB>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 28 de 59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF71-F4EF-40C0-04BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/06/2026 11:24:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/06/2026 11:39:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF71-F4EF-40C0-04BB>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 29 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
=PORTARIA Nº 4.501 DE 11 DE JUNHO DE 2.026=

Fls. 139

"INSTITUI E APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME DO MUNICÍPIO DE ARAMINA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos, garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais e otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos medicamentos utilizados nos serviços públicos municipais de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Aramina/SP., constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A REMUME constitui instrumento técnico-administrativo destinado a orientar:

- I – a seleção de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;
- II – a programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;
- III – as ações de prescrição e utilização racional de medicamentos;
- IV – o planejamento da Assistência Farmacêutica Municipal;
- V – a promoção do acesso seguro e equitativo aos medicamentos essenciais.

Art. 3º Os medicamentos constantes da REMUME serão disponibilizados conforme a organização dos serviços de saúde, observadas as responsabilidades de cada componente da Assistência

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF8D-70B8-8820-9844> e informe o código FF8D-70B8-8820-9844





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 30 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
=PORTARIA Nº 4.501 DE 11 DE JUNHO DE 2.026=

Fls. 140

Farmacêutica e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A prescrição de medicamentos no âmbito da rede pública municipal deverá observar a REMUME vigente, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como as demais normas aplicáveis.

§ 1º A prescrição deverá ser realizada preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira – DCB.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos da REMUME deverá ser precedida de avaliação técnica baseada em critérios de eficácia, segurança, qualidade, efetividade, custo-efetividade e impacto orçamentário.

Art. 6º Compete à Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal:

I – divulgar e manter atualizada a REMUME;

II – promover ações de educação permanente relacionadas ao uso racional de medicamentos;

III – monitorar a utilização dos medicamentos padronizados;

IV – propor revisões periódicas da REMUME.

Art. 7º A REMUME deverá ser revisada periodicamente, sempre que houver necessidade técnica ou atualização das políticas públicas de saúde.

Art. 8º Os estabelecimentos e serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão observar integralmente as disposições desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de junho de 2.026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF8D-70B8-8820-9844> e informe o código FF8D-70B8-8820-9844





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 31 de 59



Secretaria Municipal de Saúde

REMUME

ARAMINA

2026

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 32 de 59



APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Aramina/SP constitui um instrumento técnico e administrativo fundamental para a organização da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A REMUME tem como finalidade orientar a padronização, seleção, aquisição, distribuição e dispensação dos medicamentos utilizados na rede municipal de saúde, promovendo o acesso seguro, racional e contínuo aos medicamentos essenciais destinados à população.

Sua elaboração está baseada nas necessidades epidemiológicas do município, nos protocolos clínicos, nas diretrizes do Ministério da Saúde, na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e nas políticas públicas de saúde vigentes.

A Secretaria Municipal de Saúde de Aramina busca, por meio da REMUME, fortalecer a qualidade da assistência farmacêutica, garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais necessários ao tratamento das principais condições de saúde do município.

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 33 de 59



1. O QUE É A REMUME?

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é um documento oficial que reúne os medicamentos padronizados para utilização no município de Aramina/SP, disponibilizados aos usuários do SUS conforme os níveis de atenção à saúde e os protocolos assistenciais estabelecidos.

A REMUME funciona como instrumento de organização da Assistência Farmacêutica, orientando os profissionais de saúde quanto à prescrição, dispensação e utilização racional dos medicamentos ofertados pela rede pública municipal.

2. OBJETIVOS DA REMUME

A REMUME possui como principais objetivos:

- Garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais;
- Promover o uso racional de medicamentos;
- Padronizar os medicamentos utilizados na rede municipal;
- Auxiliar no planejamento das aquisições e controle de estoque;
- Reduzir desperdícios e otimizar os recursos públicos;
- Fortalecer a qualidade da assistência farmacêutica;
- Facilitar o acesso seguro e contínuo aos tratamentos disponibilizados pelo SUS;
- Atender às necessidades epidemiológicas da população do município de Aramina.

3. COMO É ELABORADA?

A elaboração da REMUME ocorre por meio da análise técnica realizada pela equipe da Assistência Farmacêutica Municipal, juntamente com os profissionais da rede de saúde, considerando:

- Perfil epidemiológico do município;
- Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- Demandas assistenciais da Atenção Básica;
- Capacidade financeira e logística do município;
- Segurança, eficácia e efetividade dos medicamentos;
- Avaliação técnica da Comissão responsável pela Assistência Farmacêutica.

A REMUME deve ser revisada periodicamente, permitindo atualização conforme as necessidades da população e as normativas do Ministério da Saúde.

4. BENEFÍCIOS DA REMUME

A implantação e manutenção da REMUME proporcionam diversos benefícios ao município e à população, tais como:

- Maior organização da Assistência Farmacêutica;
- Padronização dos tratamentos ofertados;

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 34 de 59



- Melhor controle de estoque e abastecimento;
- Redução de perdas e desperdícios;
- Garantia de medicamentos essenciais disponíveis à população;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Segurança para prescritores e pacientes;
- Fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde.

5. IMPORTÂNCIA PARA A POPULAÇÃO

A REMUME possui grande importância para os usuários do SUS, pois garante acesso gratuito aos medicamentos essenciais necessários ao tratamento das principais doenças acompanhadas na rede municipal de saúde.

Além disso, contribui para a continuidade do tratamento, melhora da qualidade de vida da população, prevenção de agravos e fortalecimento do cuidado integral ofertado pela Atenção Primária à Saúde.

A disponibilização adequada dos medicamentos também auxilia na redução de internações, complicações clínicas e procura desnecessária por atendimentos de urgência e emergência.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A REMUME está fundamentada nas legislações e diretrizes do Sistema Único de Saúde, incluindo:

- Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200;
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990;
- Política Nacional de Medicamentos;
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde;
- Normativas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;
- Diretrizes municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Aramina/SP.

7. CONCLUSÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) representa um importante instrumento de gestão da saúde pública municipal, contribuindo para a organização da Assistência Farmacêutica, promoção do uso racional de medicamentos e garantia do acesso da população aos tratamentos essenciais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Aramina reafirma seu compromisso com a qualidade da assistência prestada aos munícipes, buscando continuamente fortalecer as ações de saúde, assegurar o abastecimento regular dos medicamentos e promover atendimento humanizado, eficiente e resolutivo à população.

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 35 de 59



ANEXOS

Anexo 1. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME é composta por medicamentos da máxima importância, básicos, indispensáveis, imprescindíveis e parametrizadas pelo perfil epidemiológico do município, para atender à demanda por terapêutica medicamentosa.

Esta relação descreve os medicamentos comumente dispensados pelo município de Aramina - SP e medicamentos solicitados pelos médicos da Atenção Básica, após estudo realizado pelo farmacêutico municipal responsável.

Segue relação abaixo por ordem alfabética:

Analgésicos:

Medicamento	Apresentação
CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO
MORFINA 10MG	AMPOLA
TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA

Analgésicos e antipiréticos:

Medicamento	Apresentação
DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA
DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA MONOIDRATADA 1G	COMPRIMIDO
DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO GOTAS COM 10ML	SOLUÇÃO ORAL
IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRASCO
IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO
IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 36 de 59



PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO

Anestésicos:

Medicamento	Apresentação
LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GELEIA	BISNAGA
LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA

Antiagregante Plaquetário:

Medicamento	Apresentação
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO
VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDO

Antibacterianos:

Medicamento	Apresentação
AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML	FRASCO
AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO
AMOXICILINA 500MG	CAPSULA
AZITROMICINA 200MG / 5ML	FRASCO
AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA
CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO
CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA
CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR + AMPOLA COM 3,5ML DE DILUENTE	FRASCO-AMPOLA
CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 37 de 59



LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO
NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 15GRS	BISNAGA
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO

Antiespasmódicos:

Medicamento	Apresentação
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COMPRIMIDO

Antifúngicos:

Medicamento	Apresentação
FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL	CREME/BISNAGA
NISTATINA CREME	CREME/ BISNAGA

Anti-hemorragico

Medicamento	Apresentação
ÁCIDO TRANEXÂMICO 5% AMPOLAS COM 5ML	AMPOLA

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 38 de 59



Anti-hipertensivos

Medicamento	Apresentação
ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO
CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO
LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO
METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO

Anti-inflamatórios não hormonais:

Medicamento	Apresentação
ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO
CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO
CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO
CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA
DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA COM 3ML	AMPOLA
MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO
NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO

Anti-histamínicos/Antialérgicos:

Medicamento	Apresentação
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO
FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMIDO
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML	FRASCO
LORATADINA 1MG/ML	FRASCO
LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 39 de 59



PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA
--	--------

Antiparasitários:

Medicamento	Apresentação
NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO
NITAZOXANIDA 20MG/ML	SUSPENSAO
ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO
ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSAO

Antivertiginosos:

Medicamento	Apresentação
FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO

Antivirais:

Medicamento	Apresentação
ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO
ACICLOVIR CREME 50MG/G	BISNAGA

Corticosteróides:

Medicamento	Apresentação
BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA
BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML INJETAVEL	AMPOLA
DEXAMETASONA 1MG/G	CREME
BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 40 de 59



HIDROCORTISONA 100MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
HIDROCORTISONA 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	FRASCO
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO
PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO
PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO

Hiperplasia Prostática Benigna

Medicamento	Apresentação
DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMPRIMIDO
FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO
DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMPRIMIDO

Insulinas e Antidiabéticos:

Medicamento	Apresentação
DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO
GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
INSULINA HUMANA NPH	FRASCO-AMPOLA
INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO-AMPOLA
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 41 de 59



Medicamentos com ação Musculoesquelética:

Medicamento	Apresentação
CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO

Medicamentos para assaduras e queimaduras:

Medicamento	Apresentação
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE 400G	FRASCO

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal, incluindo os diuréticos:

Medicamento	Apresentação
AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO
DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO
FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO
FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO
ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO
METOPROLOL, TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO
RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO
RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO
METOPROLOL, SUCCINATO 23,75MG EQ. TARTARATO METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 42 de 59



METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO
PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO

Medicamentos que atuam sobre os Sistemas Endócrino e Reprodutor:

Medicamento	Apresentação
DISPOSITIVO INTRA-UTERINO COM HASTES POLIETILENO (KIT)	CAIXA/KIT
NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA
LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML	AMPOLA
NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo:

Medicamento	Apresentação
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO
BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA
BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO
DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML	FRASCO GOTAS
DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA
DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FRASCO
METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 43 de 59



OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA
OMEPRAZOL 40MG FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSO + AMPOLAS COM 10ML DE DILUENTE	FRASCO-AMPOLA
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central:

Medicamento	Apresentação
ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO
CLOMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO GOTAS
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA
DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO
ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO
FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CÁPSULA
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CÁPSULA
SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 44 de 59



DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO
CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO
VEFALAXINA 75 MG	COMPRIMIDO
QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO
QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

Medicamento	Apresentação
ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO
ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRASCO
AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO
AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO
AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML – GOTAS P/ INALAÇÃO	FRASCO
AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO
AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA
EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	FRASCO
FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS P/ INALAÇÃO	FRASCO
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA
SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	FRASCO

Reidratante oral:

Medicamento	Apresentação
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 45 de 59



Repositores hidroeletrólitos:

Medicamento	Apresentação
CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA
CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML, 100ML, 250ML, 500ML	AMPOLA/BOLSA SISTEMA FECHADO
GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA
SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA/SISTEMA FECHADO
SORO GLICOSE 5% 500ML	BOLSA/SISTEMA FECHADO
SORO RINGER SIMPLIS 500ML	BOLSA/SISTEMA FECHADO
SORO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA/SISTEMA FECHADO

Vitaminas e Sais Minerais:

Medicamento	Apresentação
ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO
COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 15.000 UI	CÁSPULA
FRUCTOSE + ASSOCIAÇÕES AMPOLA 10ML	AMPOLA
SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO
SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO
VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 46 de 59



Beatris Lenita da Silva Hauck
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Peres Derigo
Farmacêutico

Aramina, 11 de Junho de 2026

Assinado por 2 pessoas: BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e THIAGO PERES DERIGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/66E1-996A-E873-3F66> e informe o código 66E1-996A-E873-3F66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 47 de 59

Outros atos oficiais

EXTRATO DE ADITAMENTO AO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA.

CONTRATADO: LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE ARAMINA,

OBJETO:- PRIMEIRO TERMO DE PORROGAÇÃO-

atendimento assistencial para acolhimento de pessoa Idosa independente ou que possua grau de dependência I e II, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pessoas idosas que não dispõe de condições para permanecer com sua família, com vivência de situação de violência e negligencia, em situação de rua e abandono assim como descrito no plano de trabalho. Valor:- R\$ 84.000,00 oitenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária 02 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 0203 020310 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 244 0120 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA 08 244 0120 2144 1510 - COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS. Assinatura, 08 de junho de 2.026; Vigência: **11 de junho de 2.026 a 10 de junho de 2.027**. Aramina, 11 de junho de 2.026. Luís Sérgio Celeste Jorge- Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 48 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

PORTARIA CMDCA N.º 01/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aramina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAMINA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.515 de 15 de abril de 2019, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Municipal responsável pelo planejamento, organização e execução da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional (CONANDA).

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I - Representantes do Poder Público:
 - Angélica Divina Vieira Borges Pereira – Secretária de Desenvolvimento Social;
 - Camila dos Reis Juvenil Limiro – Centro de Referência de Assistência Social;
 - Elisandra Ferreira Gonçalves – Secretária de Educação.
- II - Representantes da Sociedade Civil:
 - Loriana Aparecida Gomes dos Santos – Representantes de usuários;
 - Alquiria Batista Leite – Representantes de usuários;
 - Sophia Santos Rosim – Representante de Adolescentes.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;
- II - Definir a metodologia, programação e local do evento;
- III - Mobilizar a rede socioassistencial e a sociedade civil para participação nas Conferências Livres e na Etapa Municipal;
- IV - Garantir as condições de acessibilidade e a participação de crianças e adolescentes;
- V - Organizar a logística, incluindo credenciamento, certificação e suporte aos grupos de trabalho;
- VI - Elaborar o Relatório Final da Conferência para envio aos órgãos competentes.

Art. 4º A Comissão poderá criar subcomissões (Científica, de Comunicação, de Logística, etc.) para auxiliar na execução das tarefas, caso julgue necessário.

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/8E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 49 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

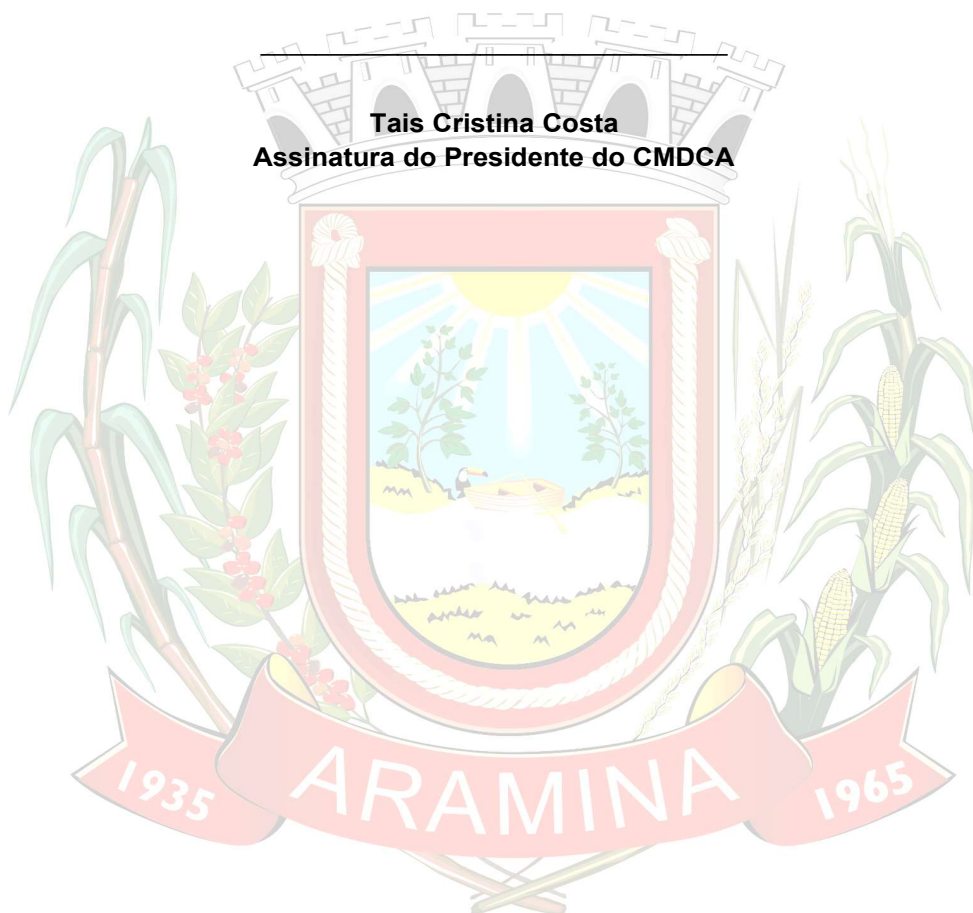
aramina@sp.gov.br

Art. 5º O desempenho das funções dos membros da Comissão Organizadora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina - SP, 11 de junho de 2026.

Tais Cristina Costa
Assinatura do Presidente do CMDCA



Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 50 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada através do Decreto n.º 4.091, de 11/06/2026, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Objetivo geral:

I – A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Art. 3º – Objetivos específicos

- I - Dialogar sobre iniciativas que promovam a articulação intersectorial entre os diferentes atores do SGDCA;
- II - Propor iniciativas visando ao fortalecimento do Sistema de Garantia;
- III - Promover a articulação entre os diversos atores nos seis eixos temáticos estabelecidos.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º – A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá 6 (seis) Eixos Temáticos:

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 51 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

- I –** Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social.
- II –** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
- III –** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária.
- IV –** Prevenção e Enfrentamento das Violências.
- V –** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho.
- VI –** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º – A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal.

Art. 6º – A realização da Etapa Municipal ocorrerá no período matutino, com previsão de início às 8h e término às 12h, no dia 19 de junho de 2026, no Clube da Terceira Idade, localizado na Rua Júlio Rama, nº 863, Vila Elza.

Art. 7º – O tema central da 13ª Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 8º – A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

- I –** Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
- II –** Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;
- III –** Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores, Monitores e Equipe de Apoio;
- IV –** Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- V –** Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado para a Etapa Estadual.

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 52 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

Parágrafo Único – Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – Participarão da etapa Municipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I – Delegados, com direito a voz e voto.
- II – Convidados, com direito a voz, referendados pelo CMDCA.

Art. 10 – O credenciamento dos participantes será realizado no 19 de junho de 2026, das 07 horas 45 min às 08 horas 15min no Clube da Terceira Idade, localizado na Rua Júlio Rama, 863 - Vila Elza.

CAPÍTULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 11 – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 17 de junho de 2026, até às 16h00min horas.

§ 1º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e as classifica por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – A instalação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

- I – Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes; e apresentação cultural
- II – Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- III – Acolhida inicial com apresentação do tema em um formato adequado ao público presente (painéis, teatro e outras)
- IV -Trabalho de grupos por eixos
- V - Apresentação das propostas dos grupos em plenária

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 53 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

VI - Eleição dos delegados

VII - Apresentação das moções

Art. 13 – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de segmentos para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

Art. 14 – As votações da plenária serão realizadas pelos participantes com direito a voto.

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 15 – Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 6 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 16 – Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático respondendo as perguntas orientadoras com a apresentação de propostas para cada eixo.

Parágrafo 1º – A discussão será norteada pelo Documento Orientador enviado pelo CONANDA.

Parágrafo 2º O número máximo de propostas por município é de 12 (doze), sendo obrigatório ao menos 01 (uma) e no máximo 02 (duas) proposta por eixo temático;

Art. 17 – A Conferência Municipal consubstancia-se em espaço democrático de debate sobre as perguntas norteadoras de cada um dos seis eixos, com a finalidade de formular e selecionar:

- a) Até 6 propostas para o município priorizando 1 (uma) proposta de cada eixo;
- b) 1 (uma) proposta de cada eixo para o Estado.

As propostas serão enviadas à Comissão Organizadora Estadual conjuntamente com o relatório final.

Art. 18 – A divisão nos 6 (seis) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição, observando a capacidade das salas e buscando equilíbrio no quantitativo de participantes em cada eixo.

Art. 19 – Cada grupo de trabalho contará com:

I – 01 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

Assinado por 1 pessoa: TÁIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 54 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

II – 01 (um) relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito.

Seção II

Da Assembleia para Eleição dos Delegados para a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20 – O número de delegados por Município será estabelecido de acordo com o número de habitantes, conforme estipulado pelo quadro a seguir:

PORTE DO MUNICÍPIO	DELEGADOS TOTAIS	ADULTOS	CRIANÇAS E / OU ADOLESCENTES
Pequeno porte (até 50 mil habitantes)	02	1	1

Art. 21 A distribuição de vagas deve sempre ser paritária entre os segmentos da sociedade civil e governo.

Parágrafo 1º: Caberá à assembleia, por meio de voto, definir se o delegado adulto será representante governamental ou da sociedade civil.

Parágrafo 2º: É expressamente vedada a substituição de vagas não preenchidas por crianças/adolescentes por representantes adultos.

Parágrafo 3º: A paridade absoluta é um requisito obrigatório para a validade da delegação.

Art. 22 – A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por segmento, em Grupos, e referendada na Plenária Final, considerando os eixos do SGD (Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social).

§ 1º – Cada segmento contará com um Relator, eleito pelo grupo, que se encarregará da elaboração da ata do processo de eleição.

§ 2º – O segmento, além do titular, poderá eleger até dois delegados suplentes para substituí-lo em caso de impedimentos, definindo claramente o primeiro e segundo suplente.

§ 3º – Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 16h00min do dia 17/06/2026.

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 55 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

Art. 23 – Após a eleição pelo respectivo segmento, o delegado titular ou um dos suplentes somente assumirá a função após homologação na Plenária Final da etapa municipal.

Parágrafo Único – Havendo a ausência do Delegado titular no momento do referendo, este será automaticamente substituído por um dos suplentes conforme Art. 22, § 2º.

Art. 24 – A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação dos segmentos. Recomenda-se que no processo de eleição dos delegados e delegadas participantes das conferências se busque garantir a representatividade de pelo menos 30% (trinta por cento) de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frente às políticas públicas.

Art. 25 - composição da delegação eleita para as etapas subsequentes, com a indicação dos nomes, segmentos, faixa etária, e observância do critério de paridade entre as pessoas adultas e crianças e/ou adolescentes;

Parágrafo Único – O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Seção III

Da Plenária Final

Art. 26 – A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 27 – Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo(a) Presidente do CMDCA; na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.

Art. 29 – A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I – A votação será por maioria simples dos participantes presentes.

II – Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 – A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de pelo menos 01 (uma) proposta para a Conferência Estadual.

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 56 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

Art. 31 – Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 32 – A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando não houver consenso, serão submetidos à apreciação e aprovação da Plenária.

Art. 34 – Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 35 – Serão emitidos certificados específicos aos participantes de cada etapa municipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que assinem a lista de presença e comprovem participação mínima de 75% da carga horária prevista na programação.

Tais Cristina Costa
Assinatura do Presidente do CMDCA

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 57 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 58 de 59



Prefeitura Municipal de Aramina

Rua: Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

CNPJ nº 45.323.474/001-02

Aramina - Estado de São Paulo

aramina@sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2026

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aramina e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAMINA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.515 de 15 de abril de 2019 e em conformidade com a Resolução nº 276/2025 do CONANDA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização e o funcionamento da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária deste Conselho realizada em 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo tema central é: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*.

Art. 2º O Regimento Interno, anexo a esta Resolução, define as diretrizes de organização, os critérios de participação, a metodologia dos grupos de trabalho e o processo de eleição de delegados para a etapa estadual.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora autorizada a dar ampla publicidade ao referido Regimento, utilizando-se dos meios de comunicação oficiais do município, redes sociais e envio direto à rede socioassistencial (CRAS, ONGs e Escolas).

Art. 4º Eventuais propostas de alteração ao Regimento Interno deverão ser apresentadas e votadas na Plenária de Abertura da Conferência, conforme rito estabelecido no próprio documento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina - SP, 11 de junho de 2026.

Tais Cristina Costa
Assinatura do Presidente do CMDCA

Assinado por 1 pessoa: TAIS CRISTINA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina1.doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518> e informe o código 3E88-07B1-5A33-0518





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1268

Página 59 de 59



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E88-07B1-5A33-0518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAIS CRISTINA COSTA (CPF 386.XXX.XXX-65) em 11/06/2026 16:42:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/3E88-07B1-5A33-0518>